



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº 231/2018**

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **FRANCISCO JOSÉ BORGES DE LACERDA - ME**, com fundamento no Processo nº. **121/2018 - Pregão 65/2018**.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCISCO JOSE BORGES DE LACERDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 13.582.953/0001-57, com sede à Avenida Brasil, nº 1.214 - Bairro Santa Eugênia, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP: 35.590-000, representada por seu representante legal o Sr. Francisco José Borges de Lacerda, portador do CPF sob o nº 090.278.526-50, e RG-MG-12.677.879, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO V DESTE EDITAL, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 65/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 35.730,00 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta reais)**.

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3.** O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

**3.1.1** - Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;

**3.1.2** - Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

**3.2 – DA CONTRATADA**

**3.2.1** - Prestar o serviço objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo V.

**3.2.2** - Garantir a boa qualidade do serviço ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

**3.2.3** - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre o serviço objeto deste contrato.

**3.2.4** - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do serviço após apuração de responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

**4.1** - O serviço a ser prestado deverá estar em conformidade com o exigido no anexo V deste edital, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria correspondente.

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não aceitar os cursos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

  
  
1  




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

**06.06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.39.0100**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 121/2018 do Pregão nº. 65/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da prestação do serviço, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

9.1 - Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

9.1.1 - Será considerada para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

9.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;

c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

  
  
2  
Procuradoria Municipal  
P. 101



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA \_ DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**12.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 65/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**12.3** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 09 de Agosto de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**FRANCISCO JOSÉ BORGES DE LACERDA - ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 121/2018      Licitação: 65/2018 - PR                  Fornecedor: 11598 - FRANCISCO JOSE BORGES DE LACERDA      Data da Homologação: 01/08/2018</p>									
1	36551	CURSO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SIAL CURSOS	SV	1,000	0,0000	4.150,00000	4.150,00	Venceu
2	36552	CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIAL CURSOS	SV	1,000	0,0000	7.290,00000	7.290,00	Venceu
3	36553	CURSO DE CABELEREIRO	SIAL CURSOS	SV	1,000	0,0000	8.290,00000	8.290,00	Venceu
4	36554	CURSO DE COSTURA	SIAL CURSOS	SV	1,000	0,0000	8.700,00000	8.700,00	Venceu
5	36555	CURSO DE CONFEITARIA BÁSICA	SIAL CURSOS	SV	1,000	0,0000	3.600,00000	3.600,00	Venceu
6	36798	CURSO DE ARTESANATO	SIAL CURSOS	UN	1,000	0,0000	3.700,00000	3.700,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>35.730,00</b>	

Lagoa da Prata, 9 de Agosto de 2018.

Handwritten signature in blue ink. Below it is an official stamp of the Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, with the name 'Francisco José Borges de Lacerda' partially visible.